



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.697 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Aut. Nº	55/17
P.L. Nº	45/17
Publ.:	28/04/17

“Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.858, de 24 de março de 2011, que dispõe sobre a doação de combustível em favor da “Associação Beneficente ABID”, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 5.858, de 24 de março de 2011, que dispõe sobre a doação de combustível em favor da “Associação Beneficente ABID”, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Beneficente ABID, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, uma cota mensal de até 400 (quatrocentos) litros de combustível (álcool, gasolina e ou óleo diesel), para o abastecimento dos veículos de propriedade da instituição ou que estejam legalmente colocados à sua disposição e sejam devidamente cadastrados perante o órgão competente do Município.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 17 de abril de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAS
PREFEITO